



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão de contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal da Campanha, cujo objeto é "Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais (canecas, troféus, medalhas), para atender aos projetos Gincana do Saber etapa regional e municipal", apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual, com base na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, a Câmara Municipal da Campanha possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

A despesa será custeada pelas dotações orçamentárias:

01.02.07.01.031.0001.2019.33903200 – reduzido 60

Campanha, 29 de setembro de 2025

Gilson Cezar Prok

Presidente da Câmara e Ordenador da Despesa



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal da Campanha/MG, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Campanha, 28 de setembro de 2025

Gilson Cezar Prok
Presidente / Ordenador de Despesas